

Jacqueline de Souza Alves da Silva

De: Marcelo de Almeida Frota
Enviado em: terça-feira, 19 de outubro de 2021 08:59
Para: Jacqueline de Souza Alves da Silva
Assunto: ENC: [Possível SPAM - Prodasen - NÃO CLIQUE nos links] Moção de repúdio ao PL 519/2021
Anexos: Moção de repúdio PL 519.pdf

-----Mensagem original-----

De: Sen. Rodrigo Pacheco
Enviada em: quinta-feira, 14 de outubro de 2021 10:37
Para: Marcelo de Almeida Frota <MFROTA@senado.leg.br>
Assunto: ENC: [Possível SPAM - Prodasen - NÃO CLIQUE nos links] Moção de repúdio ao PL 519/2021

-----Mensagem original-----

De: presidente@cmaltoparana.pr.gov.br [mailto:presidente@cmaltoparana.pr.gov.br]
Enviada em: quinta-feira, 14 de outubro de 2021 09:37
Para: Sen. Rodrigo Pacheco <sen.rodrigopacheco@senado.leg.br>
Assunto: [Possível SPAM - Prodasen - NÃO CLIQUE nos links] Moção de repúdio ao PL 519/2021

A Sua Excelência o Senhor
Rodrigo Otavio Soares Pacheco
Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente,

O Poder Legislativo Municipal de Alto Paraná - PR, encaminha Moção de Repúdio, aprovada por esta casa de leis, ao Projeto de Lei 519/2021 que propõe alterações significativas na estrutura organizacional e operacional dos serviços postais no Brasil - privatização dos Correios.

Atenciosamente,

José Nilton Marques Rodrigues
Presidente
Câmara Municipal Alto Paraná - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Praça Rui Barbosa, 2 – Caixa Postal 5 – Fone (44) 3447-1298

CEP: 87.750-000 - Alto Paraná - Paraná

<http://www.cmaltoparana.pr.gov.br>

e-mail: camara@cmaltoparana.pr.gov.br

MOÇÃO DE REPÚDIO

O Poder Legislativo Municipal de Alto Paraná, vem manifestar repúdio ao Projeto de Lei nº 591/2021, apresentado pela Presidência da República ao Congresso Nacional, que propõe alterações significativas na estrutura organizacional e operacional dos serviços postais no Brasil, sob a forma de um “Sistema Nacional de Serviços Postais”.

A privatização dos Correios, se aprovado o PL, significará um grande retrocesso no longo processo de investimento público de mais de três séculos na integração territorial e que resultou no modelo atualmente adotado no Brasil. Alertamos que o modelo vigente de correio no Brasil é compatível com as práticas recomendadas pela União Postal Universal (UPU/ONU) e com aquelas adotadas por países com características aproximadas de extensão territorial e/ou número de população, como Estados Unidos, China, México, Índia e África do Sul. Esse retrocesso causaria o fechamento de agências postais e a diminuição de importantes políticas públicas estatais nos municípios, hoje assegurados constitucionalmente por meio do princípio de universalidade do serviço postal. O oferecimento seletivo e pontual dessa atividade pelo mercado é incompatível com os objetivos do atual pacto constitucional vigente na sociedade brasileira, que compreende o serviço de correio público como um direito dos lugares num território marcado por profundas desigualdades regionais.

Os Correios, por sua capilaridade e atendimento a municípios onde individualmente a atividade postal das agências não é lucrativa, se tornaram um braço logístico do Estado para a execução de políticas públicas. A entrega de vacinas, a distribuição de livros didáticos, a viabilidade de exames nacionais como o ENEM, o próprio funcionamento das eleições e dos cartórios, entre outras ações, estariam impossibilitadas em caso de privatização. Haveria, assim, reversão de conquistas sociais no âmbito da cidadania.

Também preocupa uma eventual privatização de uma empresa estatal lucrativa, única com presença em todos os 5570 municípios brasileiros e que gera aproximadamente 100 mil empregos diretos. No contexto de crise econômica e elevada taxa de desemprego, aliado ao crescimento do comércio eletrônico (75% das encomendas são entregues pelos Correios), essa ação poderia aprofundar os problemas enfrentados pela população e pelo Estado brasileiro.

Câmara Municipal de Alto Paraná, 13 de outubro de 2021.


José Nilton Marques Rodrigues
Presidente



SENADO FEDERAL
Presidência

Ofício nº 1977.2021-PRESID

Brasília, 20 de outubro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor

José Nilton Marques Rodrigues

Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraná/PR

presidente@cmaltoparana.pr.gov.br

Assunto: Projeto de Lei nº 591, de 2021.

Senhor Presidente,

Com os cordiais cumprimentos do Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal, Senador Rodrigo Pacheco, e, por sua incumbência, venho acusar o recebimento da Moção de Repúdio, datada de 13 de outubro do ano corrente, ao tempo de apresentar, de sua parte, manifestação de agradecimento pela contribuição para o bom debate democrático, o que em muito enriquece os trabalhos deste Senado Federal.

2 O entendimento dessa Câmara Municipal foi remetido à Secretaria Geral da Mesa, para fins de ciência e eventual encaminhamento à Comissão atinente, mencionando que a Casa também possui, como mecanismo para o exercício da prática democrática, o portal e-Cidadania <https://www12.senado.leg.br/ecidadania/sobre>, que dispõe de ferramentas para o envio de ideias legislativas, para a participação interativa em audiências públicas e para a consulta pública sobre proposições legislativas. Ao utilizar e divulgar o portal e-Cidadania, estimula-se a maior participação dos cidadãos nas atividades legislativas, orçamentárias, de fiscalização e de representação desta Casa Legislativa.

3 Por fim, reitera-se que o Senado Federal permanece ao alcance da população para o diálogo e para a busca da melhor condução dos temas de interesse da nação.

Atenciosamente,

João Batista Marques

Chefe de Gabinete

(Assinado digitalmente)





SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa

DESPACHO 68/2021

Juntem-se à página oficial da tramitação das proposições legislativas as cópias eletrônicas de manifestações externas, conforme listagem a seguir exposta:

1. PL nº 5591 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.103475/2021-61
2. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.109978/2021-41
3. PL nº 5961 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.108386/2021-10
4. PL nº 2634 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.108867/2021-17
5. PLC nº 151 de 2015. Documento SIGAD nº 00100.109255/2021-41
6. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.109311/2021-48
7. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.107526/2021-24
8. PL nº 3018 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.107110/2021-14
9. PL nº 823 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.106724/2021-71
10. PL nº 2980 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.108233/2021-64
11. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.105581/2021-80
12. MPV nº 1063 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.105592/2021-60
13. PEC nº 115 de 2015. Documento SIGAD nº 00100.106190/2021-82
14. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.106975/2021-55
15. PLS nº 580 de 2015. Documento SIGAD nº 00100.107226/2021-45
16. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.105647/2021-31
17. MSF nº 36 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.107556/2021-31
18. VET nº 51 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.107556/2021-31
19. PLP nº 101 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.106352/2021-82
20. PL nº 3018 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.107005/2021-77
21. PEC nº 22 de 2011. Documento SIGAD nº 00100.107547/2021-40
22. PLN nº 3 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.107524/2021-35
23. PL nº 3018 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.106327/2021-07
24. PL nº 2022 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.107516/2021-99
25. PL nº 2980 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.109127/2021-06



26. PL nº 4199 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.108843/2021-68
27. PL nº 2634 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.108831/2021-33
28. PEC nº 17 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.109240/2021-83
29. PLN nº 17 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.109088/2021-39
30. PEC nº 110 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.109321/2021-83
31. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.109293/2021-02
32. PLN nº 16 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.111171/2021-78
33. PLN nº 16 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.110991/2021-42
34. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.110182/2021-31
35. PEC nº 22 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.109625/2021-41
36. MPV nº 1063 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.109751/2021-03
37. PL nº 2022 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.109621/2021-62
38. PL nº 151 de 2015. Documento SIGAD nº 00100.110188/2021-16
39. PL nº 2022 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.109631/2021-06
40. PL nº 2634 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.109961/2021-93
41. PL nº 2634 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.110569/2021-97
42. PL nº 795 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.109940/2021-78
43. PL nº 4199 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.111160/2021-98
44. PEC nº 17 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.111166/2021-65
45. PL nº 2634 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.109956/2021-81
46. VET nº 59 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.109948/2021-34
47. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.111177/2021-45
48. PEC nº 17 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.111247/2021-65
49. PL nº 3018 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.109769/2021-05
50. PL nº 4968 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.109790/2021-01
51. PEC nº 188 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.110168/2021-37

Secretaria-Geral da Mesa, 27 de outubro de 2021.

(assinado digitalmente)
JOSÉ ROBERTO LEITE DE MATOS
Secretário-Geral da Mesa Adjunto

